A C Ó R D Ã O

TC-017453.989.25-3 (ref. TC-002863.989.21-6)

Recorrente: Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR – Em Liquidação.

Assunto: Balanço Geral da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Edgard Clarindo da Silva, Benedito Claudinei Bernardes, Jurandiau Lovizaro (Dirigentes), José Carlos Cupperi Filho e Érica Teixeira de Jesus (Liquidantes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/08/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado: Benedito Alves Ribeiro (OAB/SP nº 254.864).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÌCIO. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DEFICITÁRIOS. INCAPACIDADE DE QUITAR DÍVIDAS DE CURTO E LONGO PRAZOS. RISCO FISCAL IMINENTE. CONTAS IRREGULARES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba (Comtur) e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MF80-ENF8-67DX-6Y2W

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MF80-ENF8-67DX-6Y2W